



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa Anderson Leite Estevam 04328040642, inscrita no CNPJ: 26.421.259/0001-08, para fornecimento de material conforme descrição e quantidades previstas na tabela abaixo, e demais condições deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	PASTA CARTOLINA CLASSIFICADORA COM GRAMPO, TRILHO COMUN NA COR CINZA.	MIL	150	R\$7,00	R\$1.050,00
Valor total: R\$1.050,00					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A aquisição é necessária para que a Câmara Municipal de Além Paraíba efetue o arquivamento dos processos administrativos realizados pelo Legislativo.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. O material deve ser entregue imediatamente até o máximo de trinta dias, a partir da retirada da nota de empenho.

3.2. A entrega deverá ser feita ao almoxarifado da Câmara Municipal.

3.3. As propostas de preço deverão apresentar valor total dos bens, inclusive com encargos, frete e impostos.

Obrigações da contratada

3.8. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

3.9. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



- 3.10. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 3.11. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.
- 3.12. Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- 3.13. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

Obrigações da Contratante

- 3.14. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 3.15. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 3.16. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 3.17. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação de penalidades, contratualmente previstas;
- 3.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 3.19. Emitir Ordem de Serviço.
- 3.20. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

- 4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jézio Rubim de Souza, ou pelos respectivos substitutos, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Gestor do contrato

- 4.3. O gestor do contrato será a servidora Mariadocarmo Duarte de Oliveira e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo de pagamento

- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 5.5. Em caso de forte oscilação do IGPM ou este se apresentar negativo, a Contratante poderá utilizar outro índice oficial adequado para o reajuste contratual.

Forma de pagamento

- 5.6. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.7. Os serviços, objeto do presente termo, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 5.7.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de retenção, nos termos da IR 1.234/2012.
- 5.7.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, e nos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou norma que vier alterá-la ou substituí-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de Menor Preço por Lote.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total da contratação é de R\$298,90 (duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1.01.01.01.031.0050.2.0002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Além Paraíba, 20 de julho de 2024.

Responsável